

Edital nº 36/2020

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, considerando a norma do artº 19º, do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de Abril, faz público o seguinte:

--- A presença nos funerais, no interior do Cemitério, não poderá exceder o limite máximo de 10 pessoas, número que só poderá ser ultrapassado se se mostrar insuficiente para garantir a possibilidade de presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins, cuja qualidade deverá ser comprovada aquando do respectivo requerimento.

Deverão ser cumpridas as regras de distanciamento.

Vila Viçosa, 06 de Maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel João Fontainhas Condenado, Profº.)